



EM 30 / 04 / 13

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 072/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 569

Em 30 / 04 / 2013

Gessika Romê Belshoff
ENCARREGADO

DETERMINA A CRIAÇÃO DO CADASTRO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – CABMMF E DISPÕE SOBRE O ENVIO ANUAL À CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, DA RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova

Art. 1º Fica criado o Cadastro de Bens do Município – CABMMF, com a finalidade de registrar todos os bens móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Marechal Floriano, através de link, a ser inserido na página oficial da Prefeitura Municipal, na Internet.

Parágrafo único. Serão de competência única e exclusiva da Secretaria de Finanças a criação, o fomento e a manutenção dos dados concernentes às informações dos referidos bens citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º A relação dos bens citados no artigo 1º servirá para conhecimento e consulta de toda a população, inclusive para subsidiar os parlamentares nos pareceres aos futuros projetos de Leis.

Art. 3º O órgão competente do Executivo, toda a vez que disponibilizar as informações na página, encaminhará cópia assinada da relação citada no artigo anterior à Presidência da Câmara, que posteriormente encaminhará às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura e Meio Ambiente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º A formulação do Cadastro de Bens do Município – CABMMF tem a finalidade de oferecer controle dos bens moveis e imóveis do Município, como também dar maior transparência à população e aos parlamentares.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador

JUSTIFICATIVA: Estamos apresentando a presente matéria que visa criar o Cadastro de Bens do Município – CABMMF, com a finalidade de registrar todos os bens móveis e imóveis, pertencentes ao Município de Marechal Floriano.

A matéria foi elaborada em momento oportuno, uma vez que o Município passa por transformações no seu aspecto político-administrativo e necessita fazer este levantamento para que adote medidas administrativas mais satisfatórias.

A propositura subsidiará os parlamentares, no seio das Comissões Pertinentes, no que diz respeito aos projetos referentes à doação de bens, tendo em vista o envio semestral da relação de acompanhamento de bens, produzida pelo Cadastro de Bens do Município – CABMMF.

Rogo pelo elevado espírito público dos meus nobres pares para aprovação da presente matéria, aproveitando oportunamente para lembrar-lhes da importância do mesmo para esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador